

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 992 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o financiamento a microempresa e empresa de pequeno e médio porte, sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias, sobre o compartilhamento de alienação fiduciária e sobre a dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil em decorrência do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e altera a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.



SF/20873.42551-94

**EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2020 - CM**

O inciso II do art. 1º e o caput dos arts. 2º e 3º da MPV 992/2020 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

.....

.....

II - o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

.....

.....

Art. 2º Fica instituído o CGPE, Programa destinado à realização, pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de operações de crédito com empresas com receita bruta anual, apurada no ano-calendário de 2019, de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ou valor proporcional ao número de meses de funcionamento no ano de 2019.

.....

.....

Art. 3º Até 31 de dezembro de 2025, as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que aderirem ao CGPE, poderão apurar crédito presumido: .....” (NR)



SF/20873.42551-94

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 992/2020 excluiu as cooperativas de crédito e as administradoras de consórcio do CGPE. A emenda propõe, portanto, que a exclusão deixe de existir, permitindo que tais entes possam emprestar recursos pelo programa, haja vista inexistir motivação razoável para tal exclusão dentro da ótica da proporcionalidade.

Sala das Comissões,



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal  
Assessoria Legislativa

  
Senador **RANDOLFE RODRIGUES**  
REDE/AP



SF/20873.42551-94